



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus  
Conselho de Administração da SUFRAMA

## PAUTA

Processo nº 52710.008407/2023-77

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

### **312ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS**

A realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, às 10h (horário de Brasília), por videoconferência.

#### **1. EXPEDIENTE**

##### **1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS**

Ata da 311ª Reunião Ordinária; realizada no dia 2 de outubro de 2023, às 16h (horário de Brasília), por videoconferência.

##### **1.2. COMUNICAÇÕES:**

###### **1.2.1. SETOR INDUSTRIAL**

###### **1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:**

|               |   |
|---------------|---|
| Comunicação 1 |   |
| Processo      | 52710.004394/2023-67  |
| Interessado   | YASUFUKU POLÍMEROS DO BRASIL LTDA.  |
| Assunto       | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa YASUFUKU POLÍMEROS DO BRASIL LTDA., (CNPJ: 08.741.572/0002-14 e Inscrição SUFRAMA: 22.0106.43-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 148/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 150/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FILTRO DE AR PARA VEÍCULO DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA), código SUFRAMA 0830, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004394/2023-67. |

#### Comunicação 12

|             |  |
|-------------|--|
| Processo    | 52710.007258/2023-29   |
| Interessado | 3R FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME.   |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa 3R FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME. (CNPJ: 12.564.882/0001-05 e Inscrição SUFRAMA: 20.0195.62-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 160/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 161/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1487, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007258/2023-29. |

**1.2.1.2. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

|               |  |
|---------------|--|
| Comunicação 2 |  |
| Processo      | 52710.006628/2023-19   |
| Interessado   | EMPRESA AMAZONENSE DE PLÁSTICOS LTDA.  |
| Assunto       | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa EMPRESA AMAZONENSE DE PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ: 06.044.699/0001-78, inscrição SUFRAMA: 20.0117.16-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 145/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 143/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1082, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006628/2023-19. |

|               |   |
|---------------|---|
| Comunicação 3 |   |
| Processo      | 52710.004943/2023-01  |
| Interessado   | LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.   |
| Assunto       | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LABEL |

PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 17.179.228/0001-93 e Inscrição SUFRAMA: 20.0130.30-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 142/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 141/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PAPEL IMPRESSO PARA EMPACOTAMENTO, código SUFRAMA 1153, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1083, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004943/2023-01.

## Comunicação 4

Processo

52710.006973/2023-44

Interessado

ALFAPRINT DERPAC INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Assunto

Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ALFAPRINT DERPAC INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., (CNPJ: 03.645.131/0001-14, Inscrição SUFRAMA: 20.0124.58-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 146/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 147/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ETIQUETA DE PAPEL OU CARTÃO, código SUFRAMA **0706**, recebendo o incentivo previsto no Art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1094, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006973/2023-44.

## Comunicação 5

Processo

52710.008108/2022-51

Interessado

LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 17.179.228/0001-93 e Inscrição SUFRAMA: 20.0130.30-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 140/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 146/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA

SUFRAMA Nº 1095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008108/2022-51.

### Comunicação 6

|             |  |
|-------------|--|
| Processo    | 52710.006568/2023-26   |
| Interessado | GRIBBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS LTDA.  |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GRIBBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS LTDA. (CNPJ nº 31.682.871/0001-66 e inscrição SUFRAMA nº 20.0156.17-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 143/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 142/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FITA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO DE TECIDO, PARA IMPRIMIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM ADESIVAÇÃO, código SUFRAMA 2167, recebendo o benefício fiscal previsto nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1096, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006568/2023-26. |

### Comunicação 7

|             |   |
|-------------|---|
| Processo    | 52710.004942/2023-59  |
| Interessado | LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.   |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 17.179.228/0001-93 e Inscrição SUFRAMA: 20.0130.30-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 141/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 145/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FITA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO DE TECIDO, PARA IMPRIMIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM ADESIVAÇÃO, código SUFRAMA 2167, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004942/2023-59. |

### Comunicação 8

|          |                      |
|----------|----------------------|
| Processo | 52710.006114/2023-55 |
|----------|----------------------|

|             |  |
|-------------|--|
| Interessado | LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA.  |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 03.497.916/0001-97 e Inscrição SUFRAMA: 20.0120.47-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 147/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 148/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PAPEL IMPRESSO PARA EMPACOTAMENTO, código SUFRAMA 1153, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1109, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006114/2023-55. |

|               |   |
|---------------|---|
| Comunicação 9 |   |
| Processo      | 52710.007505/2023-97  |
| Interessado   | B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.   |
| Assunto       | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., (CNPJ: 39.693.319/0001-85, Inscrição SUFRAMA: 21.0126.76-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 150/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 152/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS, código SUFRAMA 0390, recebendo o benefício fiscal previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1123, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007505/2023-97. |

|                |   |
|----------------|---|
| Comunicação 13 |   |
| Processo       | 52710.007579/2023-23  |
| Interessado    | PST ELETRÔNICA LTDA.  |
| Assunto        | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PST ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 84.496.066/0001-04 e Inscrição SUFRAMA: 20.0149.17-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 151/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 153/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISPOSITIVO DE TELEMETRIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, código SUFRAMA 2291, recebendo o benefício fiscal previsto no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da |

PORTARIA SUFRAMA Nº 1132, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007579/2023-23.

## Comunicação 14

|             |  |
|-------------|--|
| Processo    | 52710.007515/2023-22   |
| Interessado | HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.  |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 07.703.111/0002-94 e Inscrição SUFRAMA: 20.0146.83-1), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 159/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 168/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISPOSITIVO DE TELEMETRIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, código SUFRAMA 2291, recebendo o benefício fiscal previsto no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1142, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007515/2023-22. |

## Comunicação 15

|             |   |
|-------------|---|
| Processo    | 52710.006721/2023-15  |
| Interessado | MK BR S.A.  |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MK BR S.A., (CNPJ: 07.666.567/0007-36, Inscrição Suframa 20.0115.99-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 153/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 167/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0320, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006721/2023-15. |

## Comunicação 16

|             |  |
|-------------|--|
| Processo    | 52710.007787/2023-22   |
| Interessado | KAON DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.  |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta |

Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa KAON DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 17.740.814/0001-65 e Inscrição SUFRAMA: 20.0104.26-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 164/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 159/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET, código SUFRAMA 1994, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1140, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007787/2023-22.

## Comunicação 17

|             |  |
|-------------|--|
| Processo    | 52710.004342/2023-91   |
| Interessado | TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA  |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (CNPJ: 21.950.231/0004-89, Inscrição SUFRAMA: 21.0138.02-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 157/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 157/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo o benefício fiscal previsto nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004342/2023-91. |

## Comunicação 18

|             |   |
|-------------|---|
| Processo    | 52710.007093/2023-95  |
| Interessado | VALGROUP AM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.   |
| Assunto     | Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa VALGROUP AM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA., (CNPJ: 04.807.608/0003-45 e inscrição SUFRAMA: 21.0198.63-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 162/2023/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 166/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS, código SUFRAMA 0390, recebendo o benefício fiscal previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. |

11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1145, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007093/2023-95.

## 1.2.2. SETOR AGROPECUÁRIO

### 1.2.2.1. PROJETOS AGROPECUÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO:

|                |  |
|----------------|--|
| Comunicação 10 |  |
| Processo       | 52710.008553/2022-11   |
| Interessado    | CIBEA MANAUS - CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA   |
| Assunto        | Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de implantação de interesse de CIBEA MANAUS - CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 08.993.104/0001-56) no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, na forma do Parecer Técnico nº 01/2023/COPAG/CGPAG/SPR, para a implantação da cultura do açaí e da atividade de piscicultura, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial. |

|                |   |
|----------------|---|
| Comunicação 11 |   |
| Processo       | 52710.008916/2022-19  |
| Interessado    | ANTONIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS FILHO  |
| Assunto        | Em cumprimento ao que determina o Art. 37, § 1º, da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, comunicamos a Vossas Senhorias que esta Superintendência aprovou o projeto agropecuário pleno de interesse de ANTONIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS FILHO (CPF: ***.348.372-**), na forma do Parecer Técnico nº 299/2023/COAPAG/CGPAG/SPR/SUFRAMA, para a implantação de bovinocultura de corte e mandiocultura, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução CAS nº 71/2019, no § 1º do Art. 37, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial. |

## 2. ORDEM DO DIA

### 2.1. PROPOSIÇÕES

#### 2.1.1. SETOR INDUSTRIAL:

##### 2.1.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:

###### a) IMPLANTAÇÃO

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Proposição 1 |                      |
| Processo     | 52710.006906/2023-20 |



|               |   |
|---------------|---|
| Interessado   | AGM INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ: 84.493.469/0001-08 e Inscrição SUFRAMA: 20.0105.71-0.   |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de VELA DE PARAFINA, código SUFRAMA 1027.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 149/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 151/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final. |

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 2  |  |
| Processo      | 52710.006903/2023-96   |
| Interessado   | LYRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JOIAS E ARTEFATOS METÁLICOS LTDA.  |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIA), código SUFRAMA 0415.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 158/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 158/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no inciso II do Art. 11 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final. |

|               |   |
|---------------|---|
| Proposição 4  |   |
| Processo      | 52710.007388/2023-61  |
| Interessado   | OLIVER MOBILIDADE LTDA.   |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de MOTONETA ELÉTRICA, código SUFRAMA 1704 e MOTOCICLETA ELÉTRICA, código SUFRAMA 1998.   |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 154/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 154/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no inciso II do Art. 11 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais. |

|              |   |
|--------------|---|
| Proposição 6 |   |
| Processo     | 52710.006668/2023-52                              |
| Interessado  | PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. |

|               |  |
|---------------|--|
| Assunto       | Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.  |
| Justificativa | Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 52, de 26 de agosto de 2021, no Art. 2º, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 149/2023/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação. |

|               |   |
|---------------|---|
| Proposição 8  |   |
| Processo      | 52710.007552/2023-31  |
| Interessado   | SO FITAS E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 00.638.753/0001-27 e Inscrição SUFRAMA: 20.0131.01-0.   |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de ARTIGO DE MADEIRA PARA ARMAZENAGEM, TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0916.   |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 163/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 170/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final e por se tratar de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO. |

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 10 |  |
| Processo      | 52710.002985/2023-08   |
| Interessado   | POWER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 49.508.477/0001-71 e Inscrição SUFRAMA: 21.0189.94-0.  |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0002 e MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0007.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 167/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 160/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I e II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de um bens finais cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto, está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence (DUAS RODAS). |

|               |                      |
|---------------|----------------------|
| Proposição 11 |                      |
| Processo      | 52710.004673/2023-21 |

|               |  |
|---------------|--|
| Interessado   | LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA.  |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO, código SUFRAMA 0710.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 112/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 172/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final. |

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 12 |  |
| Processo      | 52710.006586/2023-16   |
| Interessado   | GASES DA AMAZÔNIA LTDA.  |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de NITROGÊNIO, código SUFRAMA 1043, e OXIGÊNIO, código SUFRAMA 0574.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 165/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 173/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de um bens finais. |

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 13 |  |
| Processo      | 52710.007238/2023-58   |
| Interessado   | QUÍMICA CREDIE LTDA.   |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de SANEANTES código Suframa: 1713.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 169/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 174/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final. |

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 14 |  |
| Processo      | 52710.006502/2023-36                           |
| Interessado   | BAJAJ DO BRASIL COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. |

|               |  |
|---------------|--|
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0002.   |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 166/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 164/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I e II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto, está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence (DUAS RODAS). |

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 16 |  |
| Processo      | 52710.002141/2023-59   |
| Interessado   | PHILCO ELETRONICOS SA.   |
| Assunto       | Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO, código SUFRAMA 0285.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 144/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 165/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I e II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um empreendimento de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto, está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence (MECÂNICO). |

#### b) PROJETOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 7  |  |
| Processo      | 52710.007525/2023-68   |
| Interessado   | TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.   |
| Assunto       | Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE, código SUFRAMA 0108.   |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 161/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 163/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no Art. 11, incisos I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence. |

|              |
|--------------|
| Proposição 9 |
|--------------|

|               |   |
|---------------|---|
| Processo      | 52710.007517/2023-11  |
| Interessado   | J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  |
| Assunto       | Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO, para produção de MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0007.  |
| Justificativa | A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 156/2023/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 156/2023/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no inciso I do Art. 11 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista que a renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados do projeto está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence. |

## c) CANCELAMENTOS

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 3  |  |
| Processo      | 52710.008551/2022-22   |
| Interessado   | THOLOR DO BRASIL LTDA.   |
| Assunto       | Cancelamento dos incentivos fiscais atribuído ao projeto industrial aprovado pela RESOLUÇÃO nº 0280 de 04/11/2010 para a produção de CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS - Código Suframa nº 0264.   |
| Justificativa | A empresa está com irregularidade cadastral desde 10/03/2021, já tendo sido aplicada a penalidade de advertência. O Inciso I do Art. 13, da Resolução nº 205/2021, estabelece que a manutenção de cadastro regular na Suframa é condição para fruição dos incentivos fiscais decorrentes da aprovação de projetos industriais pelo Conselho de Administração da Suframa - CAS. Outrossim, diante da irregularidade cadastral desde 10/03/2021, e já tendo sido aplicada a penalidade de advertência, submetemos o assunto à consideração superior e posterior apreciação do Conselho de Administração da Suframa - CAS, nos termos da Nota Técnica nº 92/2023-COAPI/CGAPI/SPR, visando o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial acima listado, aplicando-se o disposto no inciso I, do artigo 13 e no inciso IV, do artigo 35 da Resolução nº 205/2021, sugerindo sua aprovação. |

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 15 |  |
| Processo      | 52710.008334/2023-13   |
| Interessado   | SODECIA DA AMAZÔNIA S/A  |
| Assunto       | Cancelamento dos incentivos fiscais atribuído ao projeto industrial aprovado pela Portaria nº 0278 de 14/06/2010 para a produção de PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, Código Suframa nº 1500 em nome da empresa SODECIA DA AMAZÔNIA S/A, com CNPJ nº 02.422.460/0001-33 e inscrição Suframa nº 20.0100.65-3. |

|               |  |
|---------------|--|
| Justificativa | A própria empresa solicitou o cancelamento do projeto aprovado pela Suframa. Outrossim, diante da solicitação, da própria empresa, de baixa da Inscrição Suframa e cancelamento do projeto aprovado pela Portaria N° 0278, de 14/06/2010, para a produção de PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, Código Suframa n° 1500, submetemos o assunto à consideração superior e posterior apreciação do Conselho de Administração da Suframa - CAS, nos termos da Nota Técnica n° 101/2023-COAPI/CGAPI/SPR, visando o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto industrial acima listado, aplicando-se o disposto no artigos 33 da Resolução n° 205, de 25/02/2021, sugerindo sua aprovação. |
|---------------|--|

### 2.1.2. ADMINISTRATIVAS

|               |  |
|---------------|--|
| Proposição 5  |  |
| Processo      | 52710.008407/2023-77   |
| Interessado   | Conselho de Administração da Suframa   |
| Assunto       | Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Suframa - CAS para o exercício 2024, conforme datas e cidades a seguir:<br>28/fev/2024 - Manaus/AM<br>11/abr/2024 - Manaus/AM<br>13/jun/2024 - Boa Vista/RR<br>15/ago/2024 - Manaus/AM<br>10/out/2024 - Rio Branco/AC<br>05/dez/2024 - Manaus/AM |
| Justificativa | Necessidade de planejamento para a organização das reuniões do Conselho de Administração da Suframa no exercício de 2024, nos termos do artigo 4° do Decreto n° 11.435, de 10 de março de 2023.  |

### 3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

#### 3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, 1° de dezembro de 2023

VISTO

*assinado eletronicamente*

**RAFAEL VIEIRA AMORIM**

Chefe de Gabinete

DE ACORDO

*assinado eletronicamente*

## JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 01/12/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1800386** e o código CRC **897D6074**.

Referência: Processo nº 52710.008407/2023-77

SEI nº 1800386